



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI ORDINÁRIA N° 5699/2024

Ementa

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente da Fundação FEMIB, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.**

Data da Norma

**08/08/2024**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei Ordinária n° 104/2024 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga\*\*](#)

Status de Vigência

**Em vigor**



**LEI N° 5.699, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente da Fundação FEMIB, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 614/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente da Fundação FEMIB, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

FUNDAÇÃO FEMIB					
12	12.364.0010.2999.0000	Manutenção da Fundação		15.000,00	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS		F.R.: 0 01 00	
01		TESOURO			
110	000	GERAL			
15	12.364.0010.3120.0000	Alimentação Servidores - FEMIB		23.600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00	
01		TESOURO			
110	000	GERAL			

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais), serão cobertos com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

FUNDAÇÃO FEMIB					
16	12.364.0010.3121.0000	Saúde - Servidores FEMIB		-38.600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00	
01		TESOURO			
110	000	GERAL			

**Art. 3º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2024 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2023.

**Art. 4º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2024 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50





**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 08 de agosto de 2024.

**ALINE COSTA VIZOTTO**  
Diretora de Expediente



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por  
ALINE COSTA VIZOTTO  
318.228.828-85  
Data: 13/08/2024 12:41

Assinado digitalmente por  
CRISTINA MARIA KALIL  
ARANTES 020.263.718-  
22  
Data: 13/08/2024 12:41

LEI ORDINÁRIA Nº 5699/2024- Recebido em 13/08/2024 15:29:19 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://publico.ibtinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://publico.ibtinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 70FA-ACDE-99B3-A02B.

